J. Th. Andrade Assumpção

denominado "Chatão", neste município, por ter sido insuficiente, à sua conclusão, o auxílio de Cr$ 10.000,00 já concedido por Lei nº 62, de 20 de Outubro de 1948.

Art. 2º - Fica anulada, no orçamento vigente, a seguinte parcela:

Na dotação 8 33 o 37 Professores rurais a Cr$ 4.800,00" a importância de Cr$ 5.219,90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1949

O Th. Andrade Assumpção, Prefeito

Fernando de Andrade

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário, Andrade

Lei nº 90, de 25 de Fevereiro de 1949

Dispõe sobre a aquisição de um tanque para irrigação de ruas e contém outra providência.

A Câmara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou admi-

nistrativa, um tanque para irrigação de ruas da cidade, com capacidade até 3.000 litros, podendo dispender para esse fim, até a importancia de Cr$ 16.000,00.

Parágrafo único. O tanque de irrigação a que se refere o art. 1º, deverá ser adaptado ao caminhão Ford tipo 1934, pertencente á Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto um credito especial de Cr$ 16.000,00.

Art. 3º. Fica anulada, no orçamento vigente, a importancia de Cr$ 16.000,00 na dotação "8 33 o 37 Professores rurais a Cr$ 4 800,00".

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Fevereiro de 1949.

O Sr. Andrade Assumpção, Prefeito

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário,

Lei nº 21, de 25 de Fevereiro de 1949

Abre crédito especial e contém outra providencia.

A Camara Municipal de Frutal